

Poder Executivo

Atos



PREFEITURA DE
MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
www.marica.rj.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02, de 09 de abril de 2012.

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Concurso Público - Edital n.º 01/2011, relacionados no Anexo deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição de 19 de março de 2012, para **TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS**.

A convocação acima do número de vagas de Guarda Municipal previstas neste edital, se deve à necessidade de preenchimento de vagas disponíveis no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal para o cargo específico.

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar munidos dos documentos e exames médicos necessários para a realização do **Exame Admissional** e do **Cadastro Previdenciário** na sede do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), telefone (21) 2637-3680, situado na Rua Abreu Rangel, 189B, centro de Maricá – RJ, no dia e horário marcado no Anexo deste Edital.

O período de atendimento para realização do exame admissional será de 09 de abril 2012, à 17 de maio de 2012 às 09h nos dias (Segunda, terça e quinta). Para execução do Exame Admissional e Cadastro Previdenciário antecipado a data marcada no anexo, será necessário fazer marcação prévia junto ao ISSM.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não se apresentar no dia e horário marcado.

Exame Admissional

Para a realização do exame admissional o (a) candidato (a) deverá apresentar:

A) Exames Gerais (todos os cargos)

1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente.
2. Eletrocardiograma com laudo.
3. Hemograma completo, glicose, uréia, creatina, perfil lipídico, VDRL.
4. Urina – EAS.
5. PSA (para homens acima de 40 anos).
6. Colpocitologia oncológica (mulheres).
7. Mamografia (mulher acima dos 40 anos).
8. Teste ergométrico para candidatos (as) acima de 40 anos.

B) Parecer especializado (todos os cargos)

1. Parecer Psiquiátrico.

Observações:

1. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
2. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção ginecológica, radiologia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Demais exames a validade é de até 3(três) meses;
3. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
4. Os exames não poderão ser manuscritos;
5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
6. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

Cadastro Previdenciário:

Para a realização do cadastro previdenciário o candidato deverá apresentar no ISSM (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);

A) Do candidato (a):

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certidão de nascimento ou casamento, se for divorciado com a respectiva averbação;
6. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
7. Certificado de Reservista, para os homens;
8. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
9. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
10. Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
11. 1 foto 3x4.

B) Dos dependentes (cônjuge, companheiro e filhos até 21 anos ou inválidos):

1. Filhos (as):

- 1.1. Certidão de nascimento;
- 1.2. Carteira de identidade se maiores;
- 1.3. CPF se maiores;
- 1.4. Atestado de incapacidade física permanente para filhos que forem inválidos;
- 1.5. Certidão judicial de posse e guarda de filhos quando os pais forem separados judicialmente ou divorciados;

2. Cônjuge:

- 2.1. Carteira de identidade;
- 2.2. CPF

3. Companheiro (a):

- 3.1. Certidão de união estável;
- 3.2. Carteira de identidade;

- 3.3. CPF;
3.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento, com a respectiva averbação.

Os (as) candidatos (as) deverão observar as seguintes orientações:

1. Na data marcada o (a) candidato (a) deverá apresentar todos os documentos (cópias e original autenticada em cartório) e todos os exames solicitados pelo ISSM.
2. Caso sejam solicitados outros exames, além dos constantes na relação, o candidato terá um prazo para apresentá-los, respeitando o prazo final para o candidato tomar posse do cargo;
3. Somente poderá haver remarcação da data do exame por parte do ISSM, caso haja problemas operacionais que impeçam a realização do exame, ficando o candidato obrigado a comparecer na nova data marcada.
4. Não caberá prorrogação da data do exame admissional, salvo os casos já mencionados.
5. Estando com os exames e a documentação exigida completa, o (a) candidato (a) poderá solicitar junto ao ISSM a antecipação da data de realização do exame admissional.
6. Não haverá segunda chamada para qualquer um dos procedimentos.
7. De acordo com o edital, os candidatos que não atenderem às exigências perderão o direito ao ingresso.

Após a realização do exame admissional, os (as) candidatos (as) deverão comparecer para tomar posse do cargo, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração sito à Rua Álvares de Castro, 346, Centro – Maricá/RJ, das 9h às 17h, telefone (21) 2637-8485.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento de cargos efetivos, (2 (duas) cópias e original ou cópias autenticadas em cartório):

8. Carteira de Identidade;
9. CPF;
10. PIS/PASEP;
11. Título de eleitor;
12. Certidão de nascimento ou casamento, se for divorciado com a respectiva averbação;
13. Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
14. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
15. Certificado de Reservista, para os homens;
16. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
17. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
18. Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, contratos);
19. 2 fotos 3x4.
20. Certidão de Regularidade Eleitoral;
21. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
22. Certidão negativa de antecedentes criminais;

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá, em 09 de abril de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, de 09 de abril de 2012

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2011

Comparecimento no dia 8 de Maio às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
106340	FLAVIO RAFAEL SOUZA CARDOSO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	1
104069	SOL SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	2
110054	ALEX PIRES DE VILLAR	AGENTE DE DEFESA CIVIL	3
112722	HENRIQUE THOMAZ BUHR	AGENTE DE DEFESA CIVIL	4
106579	ERICO HELENO FRANCISCO DE MOURA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	5
100814	THALES GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	6
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
111023	FLAVIO CHEYENNE COUTINHO NEVES	GUARDA MUNICIPAL	1
109611	HUGO EDUARDO CHRISOSTOMO PASCHOAL	GUARDA MUNICIPAL	2
100294	JULIO CESAR MEDEIROS DE LACERDA	GUARDA MUNICIPAL	3
111832	REINALDO LIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	4
109710	MICHELE DE SOUZA ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	5
102286	HELOIR DA COSTA ALBERTO	GUARDA MUNICIPAL	6
110617	WAGNER DOS SANTOS PINTO	GUARDA MUNICIPAL	7
108521	DANIELLY ROZA LEITE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	8
108360	JADIEL SILVA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	9
108930	MARLEY FARIA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	10
Comparecimento no dia 10 de Maio às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
000144	LUIZ ANTONIO DA COSTA RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	11
109538	BRUNO DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	12
110068	FERNANDA DO NASCIMENTO FRAZÃO FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	13
103379	EDUARDO MEDEIROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	14
112748	BRUNO NASCIMENTO MOURA	GUARDA MUNICIPAL	15
100359	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINS	GUARDA MUNICIPAL	16
100264	GILSON XAVIER DE VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL	17
103514	JACQUELINE CORREIA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	18
103599	LUCAS GUIMARAES MOTTA BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	19

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 11

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc..... 12

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá
www.marica.rj.gov.br

110855	PRISCILA COUTINHO DE AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL	20
109825	LEANDRO SILVEIRA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	21
107954	CRISTIANE DA SILVA ARAUJO BASTOS	GUARDA MUNICIPAL	22
100176	ROSANA ROSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	23
105692	FABIO DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	24
100985	THADEU PEIXOTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	25
105047	THIAGO BRUM DA SILVA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL	26
Comparecimento no dia 14 de Maio às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
109366	WILLIAN ROSA NOGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	27
114162	JULIANA DA SILVA FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL	28
101311	ADRIANO DE ANDRADE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	29
112514	EDUARDO SODRE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	30
109485	VICTOR HUGO TEIXEIRA DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	31
109253	MOACYR DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	32
100194	JONATHAS HONORIO DE AMORIM	GUARDA MUNICIPAL	33
113229	JOSE RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	34
106352	JONAS SLIACHTICAS AHNERT	GUARDA MUNICIPAL	35
113210	ANDERSON JOSE AZEVEDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	36
108132	PAULO FRANCISCO KRAUSE DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	37
108526	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO LABRE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	38
000079	PRISCILA DE BRITO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	39
113682	IGOR CERQUEIRA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	40
108574	ALEX SANDRO PINTO MAIA	GUARDA MUNICIPAL	41
114414	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	42
Comparecimento no dia 15 de Maio às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
112488	RONALDO ROCHA GULIAS	GUARDA MUNICIPAL	43
100416	MAYCON DA COSTA MOTTA	GUARDA MUNICIPAL	44
000343	VICTOR GABRIEL COSTA DO VALLE	GUARDA MUNICIPAL	45
111711	AMAURY GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	46
000450	FABIO DE VELASCO MARINS	GUARDA MUNICIPAL	47
101309	PRISCILA DE CARVALHO ARAUJO DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL	48
107558	THIAGO DE SOUZA ADÃO	GUARDA MUNICIPAL	49
105589	LUAN DAILO DOS SANTOS ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	50
100380	VANESSA LAUREANO MOTTA	GUARDA MUNICIPAL	51
111030	ROMARIO VICENTE CESCION COELHO	GUARDA MUNICIPAL	52
101032	SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	53
112680	PAULO ANDRE QUEIROZ LIMA	GUARDA MUNICIPAL	54
108694	FABIO ANTUNES DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	55
114387	JOSE ANDRE FREIRE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	56
108901	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	57
107784	NEYLO DO AMPARO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	58
Comparecimento no dia 17 de Maio às 9:00 para apresentar documentos e exames no ISSM			
101242	MAX BERTOLDI FILHO	GUARDA MUNICIPAL	59
108992	LUIS CLAUDIO CHOLODOVSKY LUIZ	GUARDA MUNICIPAL	60
106844	ADAUTO SOUZA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	61
109348	DIOGO CESAR SILVA MOTA	GUARDA MUNICIPAL	62
108262	ROMULO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	63
114088	SANDRO DEBETIO NUNES	GUARDA MUNICIPAL	64
000273	LEONARDO SOARES DE ALMEIDA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	65
111380	ERIVELTON FRAZÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	66
101430	PRESCILIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	67
103606	PATRICK DA SILVA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	68
103490	EDUARDO LOBATO CAVALCANTI	GUARDA MUNICIPAL	69
109989	DANIEL SANTOS FONTES	GUARDA MUNICIPAL	70
109506	REGIANE CARDOSO DA COSTA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	71
104258	LUIZA INOCENCIO DOS SATOS	GUARDA MUNICIPAL	72
107345	MIQUEIAS DAMASCENO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL	73
113811	ADRIANO CORREIA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	74

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 INSTRUMENTO: ADITIVO Nº03 DE PRAZO AO CONTRATO Nº07 DO PROCESSO 38735/2010
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E CLARO S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 8º do Decreto Federal 3931 de 19/09/2001 c/c §4º do Art.4º e Art. 11 do Decreto Municipal 62 de 04/06/2009.
VALOR: R\$ 120.595,20 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DURAÇÃO: 12 MESES
Maricá, 09 DE DEZEMBRO 2012.
Onde-se lê: Maricá 09 de dezembro de 2012
Leia-se: Maricá, 09 de dezembro de 2011.
Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2012 – Processo Administrativo nº 2598/2012.
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ EMERIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e leites especiais.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO – 12 (doze) meses.
VALOR - R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
Em 26 de março de 2012.
Carlos Albertô Malta Carpi. - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INSTRUMENTO: Termo de rescisão unilateral do contrato n.º 12/2011 (processo n.º 2991/2012)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e MARCIO ALEX VIEIRA CAVERDE – ME (OFFICE).
OBJETO: Fornecimento de mobiliário para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Descumprimento dos termos do Contrato n.º 12/2011, em razão da verificação de desconformidade do mobiliário entregue com as especificações técnicas e de marca.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, incisos II, III e IV c/c artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.
Maricá, 16 de Abril de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda

OMITIDO NO JOM Nº 295 DE 05/03/12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2012 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 002/10. Processo nº 009/10.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E SANDRA REGINA VIEIRA MOGAMI.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ELIETE ROCHA SANTOS, LOTE 30, QUADRA 91, BAIRRO DA AMIZADE, MARICÁ/RJ, ONDE FUNCIONA O PSF (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA).
VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
Prazo: 12 (doze) meses
Maricá, 09 de abril de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE 10/2012
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de material de laboratório (hemácias revercel, hemácias triacel e hemácias controcel). Data: 26/04/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE 13/2012
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de Pessoa jurídica especializada para execução dos serviços Revitalização do entorno de campo de futebol no bairro da amizade situado na rua 53 - Maricá- R.J. Data: 25/04/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO 15/2012
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação de triagem e compostagem de resíduos recicláveis do Município de Maricá. Data: 04/05/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2012
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: aquisição de material de consumo para coffe break. Data: 02/05/2012, Horário: 10:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2012**

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Água, através de Carro Pipa. Data: 03/05/2012. Horário: 10:30 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2012**

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Ar Condicionado Split, com instalação e garantia. Data: 02/05/2012. Horário: 14:00 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 3862/2012.
Objeto: Recurso referente ao Pregão 27/2012
Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 10/2012**

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preço supracitada está suspensa sine die.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2012**

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO. Data: 17/05/2012. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2012**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que em decorrência do pedido de Impugnação ao Edital, a Sessão de Realização foi adiada para o dia 17/04/2012 as 10:00h. As empresas que já retiraram o Edital, não precisaram fazê-lo novamente. Conforme informação da Secretaria Requisitante a alteração feita não interfere na formulação das propostas, portanto não haverá reabertura de prazo. As alterações são as seguintes:

1. que seja alterado o Edital vedando apenas a participação das empresas suspensas de licitar e impedidas de licitar com a Prefeitura de Maricá;
2. incluir novo item na cláusula 16 do Edital no sentido de que Poderá o pagamento ser realizado mediante autenticação de código de barras. Porque isso já é o que acontece e a Impugnante sabe disso, pois vem recebendo há anos as contas da Prefeitura de Maricá.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48818/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição de mobiliário vencedora do Itens: 52, 62, 63 e 64 no valor de R\$ 77.421,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Em, 29 de junho de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

**OMITIDO NO JOM Nº 295 DE 05/03/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e Homologo a contratação por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do PSF (Posto de Saúde da Família), sito na Rua Eliete Rocha Santos, lote 30, quadra 91, Bairro da Amizade – Maricá – RJ, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em favor de SANDRA REGINA VIEIRA MOGAMI. Em, 09 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2012
PREGÃO PRESENCIAL 11/2012**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a Licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 270/02 e 005/10, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água através de carro-pipa para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor global de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em favor da Empresa GARFOS CAPTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Em 02 de abril de 2012

MARTA DE MELLO QUINAM - Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Coordenadora do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Convoca os segundos e terceiros colocados dos itens abaixo relacionados, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2011 – Registro de Preços Para Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, em decorrência da inabilitação/desclassificação do primeiro colocado nos referidos itens, na relação abaixo estão listadas as primeiras e segundas colocadas respectivamente: 04 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ; REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 05 –LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 08 – REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; 09 – REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA;10 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;11 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA; 12 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 13 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;14 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 15 –LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;16 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 17 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA;18 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; 20 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 21 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA; 23 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ; DIBOÁ COMERCIAL LTDA; 25 – REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA;26 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ;REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;27 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 28 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 29 –LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;30 –LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA;31 –LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 33 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; 34 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA; 35 –REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; LM 174 TEL COMUNICAÇÕES LTDA;37 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; MACAI 3000 MOVEIS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; 38 –MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; DIBOÁ COMERCIAL LTDA; 39 –DIBOÁ COMERCIAL LTDA; MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.Os convocados deverão apresentar amostras dos itens citados até o dia 20 de abril. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Administração, localizada na Sede da Prefeitura – Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ. As amostras deverão ser apresentadas junto com o Certificado de conformidade da ABNT NBR 13966:2008 das mesas de trabalho e/ou Laudo técnico e ergonômico das cadeiras em conformidade com a norma ABNT NR 17, conforme o caso. Ficam convocadas, também, a segunda REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; e terceira LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME colocadas no item 51, porém neste caso não há necessidade de apresentação de amostras, pois não houve previsão em Edital para apresentação de amostra deste item.

**PORTARIA Nº 35/2012
ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Estamos emitindo ORDÉM DE PARALISAÇÃO Nº01/2011 em 19/12/2011 ao Contrato SOSP nº 07/2011 - PROCESSO Nº 8.805/2010 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO PUBLICO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ESA – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA.

Maricá, 19 de dezembro de 2011.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho
Secretário de obras e serviços públicos

OMITIDO DO JOM EDIÇÃO Nº 285 de 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 006/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598/2012

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº006/2012 do Processo Administrativo n.º2598/2012, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, Material médico hospitalar e leites especiais para atender a mandados judiciais.

- 1) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136
- 2) Márcia Beatriz Azevedo de Mello – Matrícula 15085
- 3) Cláudia de Alcântara Ribeiro Ramos – Matrícula 15300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/03/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de março de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 32/2012

EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº02 CONTRATO Nº10/2011

PROCESSO Nº 3520/12

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A PERFIL X CONSTRUTORA LTDA., Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM RETORNO PARA VEÍCULOS NA ESTRADA DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL amparado no disposto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº10/2011 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses. VALOR: O valor do contrato nº10/2011 permanece inalterado.

Maricá, 30 de março de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 30/2012
EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº03 CONTRATO Nº09/10
PROCESSO Nº 13.715/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A PERFIL X CONSTRUTORA LTDA., Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE ITAIPUAÇU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL amparado no disposto artigo no artigo 57, § 1º, incísio I, III e VI da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº09/2010 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. VALOR: O valor do contrato nº09/2010 permanece inalterado.

Maricá, 22 de fevereiro de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 31/2012
EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº03 AO CONTRATO Nº12/10
PROCESSO Nº 13.084/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA ESA – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA. Objeto: Execução de Obras para Construção de Parque de Recreação e Lazer, no Jardim Graciema, Município de Maricá. Fundamentação legal: art.57, § 1º incisos II, III e VI da Lei Federal 8.666/93. Prazo: O Prazo da vigência do contrato nº12/2010 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses. Valor: O valor total do contrato nº 12/10 permanece inalterado.

Maricá, 02 de abril de 2012
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 33/2012
EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº03 CONTRATO Nº53/2008
PROCESSO Nº 9001/11

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A VIA NORTE LTDA-ME, Objeto: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO NOVA METRÓPOLE (ESTRADA DO CAXITO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL amparada no disposto no artigo 57, § 1º, incísio II, III E IV da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses. VALOR: O valor do contrato nº53/2008 permanece inalterado.

Maricá, 15 de março de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 36/2012
ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2012 em 05/03/2012 ao Contrato SOSP nº 07/2011 – PROCESSO nº8.805/2010 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESA – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA.

Maricá, 05 de março de 2012
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de obras e serviços públicos

PORTARIA Nº 34/2012
EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº03 CONTRATO Nº50/2008
PROCESSO Nº 9002/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA, Objeto: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ BARBOSA CUNHÁ NO BAIRRO DE NOVA METRÓPOLE - ITAPEBA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL amparada no disposto no artigo 57, § 1º, incísio II, III e IV da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses. VALOR: O valor do contrato nº50/2008 permanece inalterado.

Maricá, 15 de março de 2012.
PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Espósito & Rizzo Limitada (Lacasa Del Formaggio), tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Espósito & Rizzo Limitada (Lacasa Del Formaggio), pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.553 de 18 de setembro de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 2.999,85 (dois mil novecentos e noventa e nove vírgula oitenta e cinco) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 04/07/2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo nº 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento da notificação de Espósito & Rizzo Limitada (Lacasa Del Formaggio), conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratificar a declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo

assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a empresa Espósito & Rizzo Limitada (Lacasa Del Formaggio) para apresentar defesa em 30 (trinta dias), publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Mega – Publicidade Aérea Ltda e Mega – Táxi Aéreo Ltda., tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Mega – Publicidade Aérea Ltda e Mega – Táxi Aéreo Ltda., pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.529 de 10 de junho de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 875 (oitocentos e setenta e cinco) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 04/07/2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo nº 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento de notificação de Mega – Publicidade Aérea Ltda e Mega – Táxi Aéreo Ltda., conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratificar a declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a empresa Mega – Publicidade Aérea Ltda e Mega – Táxi Aéreo Ltda. para apresentar defesa em 30 (trinta dias), publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Public-Air Publicidade Aérea Ltda., tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Public-Air Publicidade Aérea Ltda., pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.538 de 01 de julho de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 700 (setecentos) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 04/07/2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo nº 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento da notificação de Public-Air Publicidade Aérea Ltda., conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratificar a declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a empresa Public-Air Publicidade Aérea Ltda para apresentar defesa em 30 (trinta dias), publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Remaer Aviação Ltda., tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Remaer Aviação Ltda., pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.537 de 01 de julho de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 700 (setecentos) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da

Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 04.07.2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo nº 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento de notificação de Remaer Aviação Ltda., conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratifica a Declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a empresa Remaer Aviação Ltda. para apresentar defesa em 30 (trinta dias), publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Escola de Aviação Skylab, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Escola de Aviação Skylab, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.539 de 01 de julho de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 700 (setecentos) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 05.07.2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento da notificação de Escola de Aviação Skylab, conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratificar a declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a Escola de Aviação Skylab para apresentar defesa em 30 (trinta dias), publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de Ratificação de Anulação do Ato Administrativo de Cessão de Uso do Solo, conferido a Ultraleve Indústria e Comércio Ltda., tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ no processo 272.062-7/99.

O Município de Maricá, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346 – Centro – Maricá/RJ, CNPJ nº 29.131.075/000193, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, portador da carteira de identidade nº 09067395-5 - SSP/RJ e CPF nº 032.152.927-85, vem “TORNAR NULO O ATO DE CONCESSÃO DE USO DO SOLO” concedido a Ultraleve Indústria e Comércio Ltda., pelos seguintes motivos de fato e de direito:

I – A Lei nº 1.549 de 02 de setembro de 1996, autorizou sem licitação a cessão de uso do solo, definido em uma área de 3.000 (três mil) m², situado no 1º distrito, sub-Distrito de Araçatiba, na área onde se situa o Aeródromo Municipal, ao arripio da Lei Federal nº 8.666/93, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

II – O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ determinou em 04/07/2005 que este município providenciasse o cancelamento das cessões, permissões e concessões de uso constantes no processo nº 272.062-7/99, regularizando a situação e encaminhando a documentação comprobatória das providências que foram tomadas, conforme cópia anexa.

III – As providências foram tomadas conforme Termo de Anulação acostado nos autos do processo administrativo nº 29.915/10, no entanto, não há registro de entrega/recebimento da notificação de Ultraleve Indústria e Comércio Ltda., conforme cópia anexa, o que poderia tornar nulo o ato administrativo.

IV – Dessa forma, a fim de sanar qualquer vício no ato administrativo, preservando a forma, o conteúdo e finalidade.

V – Resolve:

Ratificar a declaração de nulidade do Ato Administrativo de cessão de uso do solo em epígrafe, com o consequente cancelamento de Cessão de uso através do Termo assinado entre as partes em 22 de setembro de 1996, bem como determinar prazo de 90 dias para desocupação da área, podendo ser prorrogado o prazo por 30 dias mediante requerimento justificado.

VI – Notifique a empresa Ultraleve Indústria e Comércio Ltda., publique-se por extrato e dê ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 27 de março de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

PORTARIA Nº 892 /2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais para nomeia a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo responsável pela execução Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Projovem Trabalhador.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo responsável para a execução Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Projovem Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, sendo sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

MARICÁ, 10 de abril de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PORTARIA Nº 893/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais nomeia Comissão de Credenciamento de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos interessados em participarem de processo licitatório seletivo, para execução das ações de qualificação social e profissional no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Projovem Trabalhador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor João Pedro de Moura Busch- mat.15.050 para substituir o servidor Gilberto de Azevedo Amorim-mat.14.075 na Comissão de Credenciamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovem-Projovem Trabalhador, designada na Portaria nº277/2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, sendo sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

MARICÁ, 10 de abril de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

Omitido do JOM da data de 09 de janeiro de 2012 – Ano V – Edição nº 287.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2011 PROCESSO Nº 12265/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA.

OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 33/2011 QUE TRATA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, REFERENTE AO PROCESSO 12265/2011.

MOTIVO: ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE COMBUSTÍVEIS POR ITEM PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: NÃO OCORREU ALTERAÇÃO NO PRAZO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 1.249.036,50 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - FICA INALTERADO O VALOR CONTRATUAL.

Maricá, 05 de janeiro de 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com fundamento no artigo 3º, caput da Lei n. 8.666/93 c/c o artigo 13, I do Decreto Municipal n. 62/2009, e consoante o Processo Administrativo n.º2991/2012, em que foi apurado o descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, fica CANCELADA, nesta data, a Ata de Registro de Preços n.º 31/11, que tratada fornecimento de mobiliário, originada do Pregão Presencial n.º10/11 e celebrada entre o Município de Maricá e a empresa Márcio Alex Vieira Capaverde-ME (OFFICE) (CNPJ n.º06.065.366/0001-25), em 29 de junho de 2011, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

Maricá, 10 de abril de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

REPUBLICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO PRODUTO E ADEQUAÇÃO DE VALOR À NOVA MARCA.

OMITIDO NO JOM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, EDIÇÃO Nº 281.

Ata de R.P nº 04/2011

Processo Administrativo Nº 35450

Validade: 09/02/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSTALAÇÃO.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/10, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do RG nº 09821962-9 e inscrita sob o CPF nº 2246930324, e a empresa ENFORMAT – EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, situada na rua Visconde de Sepetiba nº 57B, Centro, Niterói – RJ, CNPJ nº 04.670.003/0001-08 – neste ato representada por seu sócio Cláudio Martins Serra portador do RG nº 09.158.660-2 e inscrito no CPF sob nº 015.872.077-61, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão de fls. 300, HOMOLOGADA às fls. 300, ambas do processo administrativo nº 35450/2010, referente ao Pregão Presencial nº 01/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 1º e do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se à confecção e instalação de painéis em estrutura metálica e lonas, na forma e preços abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade Térmica de Refrigeração de, aproximadamente 30.000 BTU/h. Operação: Frio Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto ou de sobrepor. Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direito-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	YORK	R\$ 2.949,45	R\$ 294.945,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto. Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direito-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	YORK	R\$ 2.042,67	R\$ 204.267,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 12.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características. Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos, Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	YORK	R\$ 1.182,67	R\$ 118.267,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 22.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto. Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direito-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts.	100	SPRINGER	R\$ 2.061,00	R\$ 206.100,00
	Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças				
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 18.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características. Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos, Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	YORK	R\$ 1.676,00	R\$ 167.600,00
06	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 9.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características. Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos, Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	200	YORK	R\$ 879,00	R\$ 87.900,00
07	Instalação com 3mts de tubulação com garantia de 01 ano	700	ENFORMAT	R\$ 397,63	R\$ 278.341,00
Total		1.400			R\$ 1.357.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, para comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.4.1. O índice setorial aplicável à hipótese será o UFIMA.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, após consulta ao Órgão Gerenciador, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal

competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, e as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que

forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de fevereiro de 2011.
MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA
ORGÃO GERENCIADOR
ENFORMAT – EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME

Ata de R.P. nº 26/2011
Processo Administrativo Nº 48818/10
Validade: 29/06/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa REAL MIX COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA, situada na Rua México, Nº 164, Gp 53 ao 55 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 07.152.789/0001-45 - neste ato representada por José Loureiro Neto, portador (a) do RG nº 3556218 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 436.914.477-91, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1615 à 1653, HOMOLOGADA às fls. 1694, ambas do processo administrativo nº 48818/10, referente ao Pregão Presencial nº 10/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	QUANT.	UNID.		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	30	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL, NA COR BRANCO DIMENSÕES: ALTURA: 40 CM LARGURA: 30 CM PROFUNDIDADE: 45 CM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2.0 LITROS	LATINA PURITRONIC	1.780,00	53.400,00
54	20	UNID	CAFETEIRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX, 1 DEPÓSITO DE 8 LITROS, TERMOSTADO REGULÁVEL, ACOMPANHA TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR.	UNISSEL CA08U	1.388,00	26.760,00
55	10	UNID	REFRIGERADOR DUPLEX 462LITROS, VOLTAGEM 110/220VOLTS NA COR BRANCA /DEGEO AUTOMÁTICO(REFRIGERADOR)/ILUMINAÇÃO/ PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR COM REGULAGEM DE ALTURA/GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES/PUXADOR EXTERNO RESISTENTE/PÉS DESLIZANTES NIVELADORES. COR: BRANCO	ELECTROLUX DC 48	1.817,00	18.170,00
56	10	UNID	FRIGOBAR 80 LITROS	CONSUL CRC 08A	912,00	9.120,00
TOTAL						107.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações

que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data,

hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de Junho de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
COORDENADORA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

José Loureiro Neto
REAL MIX COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48818/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição de mobiliário vencedora dos Itens:53, 54, 55 e 56 no valor de R\$ 107.450,00 (cento e sete mil quatrocentos reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: REAL MIX COM. E ADM. DE VENDAS LTDA.

Em, 29 de junho de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48818/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição de mobiliário vencedora do Itens: 01 e 02 no valor de R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte cinco reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Em, 29 de junho de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2011 até Dez/2011		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.929,2	0,0	3.929,2
Pessoal Ativo	3.929,2	0,0	3.929,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	3.929,2	0,0	3.929,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.159,8		
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100	1,78 %		
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	13.209,6		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	12.549,1		

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Ronny P. de Azevedo
2º Secretário

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	0,0	Consignações	0,0
Conta Movimento	0,0	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,0
Contas Vinculadas	0,0	Restos a Pagar	0,0
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício (Processados)	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasso Orçamentário Não-Recibido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	0,0
		Credores Diversos	0,0
<i>Pela Câmara Municipal</i>	0,0	Serviços da Dívida	0,0
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>	-	Precatórios Não-Pagos	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasso Orçamentário Não-Transferido até 31/12	-
		<i>Para Câmara Municipal</i>	-
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	-
		Demais Obrigações Financeiras	0,0
SUBTOTAL	0,0	SUBTOTAL	0,0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (I)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (II)	0,0
TOTAL	0,0	TOTAL	0,0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
0,0			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			
0,0			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Consignações - RPPS	-
Conta Movimento	-	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	-
Contas Vinculadas	-	Restos a Pagar Processados	-
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	-	Do Exercício	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	De Exercícios Anteriores	-
Repasso Orçamentário Não-Recibido até 31/12	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Demais Disponibilidades Financeiras	-	Credores Diversos	-
		Serviços da Dívida	-
		Precatórios Não Pagos	-
		Emitidos até 04/05/2000	-
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	-
		Demais Serviços da Dívida	-
		Demais Obrigações Financeiras	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)			
-			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			
-			

Nota :

*Repasso orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

SIGFIS - Versão 2011

Data de Emissão: 31/01/2012 11:31h

Anexo V do RGF

Luciano Rangel Junior
Presidente

Fabiano T. Horta
1º SECRETÁRIO

Ronny Pereira de Azevedo
2º SECRETÁRIO

Alexandre C. do Nascimento
Assessor Chefe Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Insultos por Insult. Finance.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Ronny P. de Azevedo
2º Secretário

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00 - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Ed.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 - DIRETAM, ARRECADADO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 - SUS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 - Transferências de Recursos do FNDE (Que não salário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSORCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saú	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educaç	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Diversas - recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Diversas - recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Nota: Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Romy P. de Azevedo
2º Secretário



ATO N.º 030/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º da EC 47/05, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0255/2011, datado de 03/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente HIGINO PEREIRA GONÇALVES, nascido em 11/01/1952, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0354, inscrito no PASEP sob o nº 10528455947, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.000,14 (um mil e quatorze reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de abril de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 031/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 057/12, datado de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente ROSIMÉRE MATARUNA ASSUMPÇÃO, nascida em 06/02/1956, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0524, inscrita no PASEP sob o nº 1.011.223.277-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.123,79 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de abril de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 032/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 082/12, datado de 01/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente CLEUSA DOS SANTOS, nascida em 23/02/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1465, inscrita no PASEP sob o nº 10108195136, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.108,33 (Dois mil, cento e oito reais e trinta e três centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 09 de Abril de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2011

LRF, art 48 - Anexo VII		RS Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal - TDP	3.929,2	1,78 %	
Limite Legal (Inciso III, art. 20 da LRF)	13.209,6	6,00 %	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.549,1	5,70 %	
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,0	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00 %	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,0	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %	

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota: Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
CRC/RJ 101139/0

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Fabiano T. Horta
1º Secretário

Romy P. de Azevedo
2º Secretário